

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO - SERVIÇOS DE VIAGENS – CARTÕES DE CRÉDITO

Autorizo e reconheço o débito em minha conta do cartão de crédito abaixo.

O.S.

	Visa	Número :
	Mastercard	Número :
	Diners	Número:
	American Express	Número :
Nome Completo:		
CPF: (obrigatório):		
Validade do Cartão:		
Código Identificação:		
Telefone:		

Operadora Turística/Cia.Aérea	Nº Maquineta	Código Autorização	Data
Moeda <input type="checkbox"/> Real (R\$) <input type="checkbox"/> Dólar (US\$)		Nº Parcelas	
Entrada + Taxa de Embarque	Valor da Parcela	Total da Venda	
Valor Prest. Serviço (RAV): R\$ _____ * Este débito será feito em nome de LBR VIAGENS E TURISMO LTDA e ou T4 TRAVEL * Parcela única			

ATENÇÃO

Qualquer transação realizada fora dos padrões contratuais das Administradoras implicará em sanções legais, tanto para o Estabelecimento e seus intermediários, quanto para o Associado.

Ao autorizar o débito no cartão, Associado e Estabelecimento declaram estar cientes e concordar com as seguintes condições:

1. Questionamentos ou cancelamentos dos serviços adquiridos devem ser resolvidos entre as partes, de acordo com as Condições Gerais do contrato entre Estabelecimento e Cliente;
2. O Estabelecimento e seus intermediários são responsáveis pela correta aceitação, conferindo na apresentação do cartão, sua validade, autenticidade e assinatura do Titular;
3. Esta autorização é válida por 15 (quinze) dias e sua transmissão por fax é permitida apenas para agilizar o processo de venda. Em caso de contestação por parte do Associado, o Estabelecimento é responsável pela apresentação deste original, cópia do documento oficial que comprove a assinatura do cliente e cópia dos bilhetes/vouchers emitidos. Estes documentos podem ser solicitados a qualquer momento pela Administradora;
4. Caso os serviços sejam prestados em nome de outras pessoas que não o Titular do Cartão, seus nomes deverão ser listados abaixo, para maior segurança do Associado.
5. O Associado autoriza a utilização do cartão para pagamentos de terceiros, tais como companhias aéreas, hotéis e/ou receptivos, desde que o valor total da venda e parcelas supra citados sejam honradas podendo ser integralmente ou fracionadamente não ultrapassando os valores e número de parcelas acordados.
6. O valor da Prestação de Serviço refere-se à remuneração pela prestação de serviços de turismo e/ou emissão de bilhetes aéreos.

Carimbo e Assinatura da Agência de Viagens

Viajantes: (para mais nomes utilize o verso)

Local ,data e assinatura do Titular do Cartão
(NÃO ASSINE EM BRANCO)